



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 1

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026

PROCESSO Nº 326/2026

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SEGURANÇA ALIMENTAR

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio do **Secretário de Agricultura e Segurança Alimentar**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar **SELEÇÃO PÚBLICA**, na forma **presencial**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; na Lei Orgânica do Município; na Lei nº 1.961, de 31 de dezembro de 1970 (Código Tributário Municipal) e suas alterações; na Lei Municipal 7.952, de 13 de julho de 2023; na Lei Municipal nº 5.543, de 22 de outubro de 2003; no Decreto Municipal nº 24.036, de 11 de dezembro de 2025; no Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018; no Decreto Municipal nº 22.435 de 03 de janeiro de 2024; no Decreto Municipal nº 22.449 de 11 de janeiro de 2024 e na Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Seleção Pública tem por objeto a **SELEÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS DISPONÍVEIS NO MERCADO MUNICIPAL DO PRODUTOR “MINOR HARADA”**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante do presente Edital.
- 1.2.** O período de vigência do Termo de Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, prorrogável por mais 5 (cinco) anos.
 - 1.2.1.** Em caso de prorrogação o PERMISSIONÁRIO deverá manifestar seu interesse através de pedido administrativo com 60 (sessenta) dias de antecedência do prazo de vencimento do contrato, devendo esse pedido ser submetido à Secretaria de Agricultura e Segurança Alimentar para avaliação do preenchimento dos requisitos legais para exercício da atividade.

2. DO LOCAL E DATA

- 2.1.** A documentação relativa à seleção pública será recebida até às **10 horas do dia 2 de outubro de 2026**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil, no mesmo horário, no Departamento de Compras e Licitações, no primeiro andar do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, situado na Avenida Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes, São Paulo.

A abertura do envelope **“DOCUMENTAÇÃO”**, terá início às **10 horas do dia 2 de outubro de 2026**.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Considerando o disposto no artigo 10 da Lei nº 5.543/2003, não se vislumbra a aceitação de participantes pessoas físicas (CPF), exceto quando Produtor Rural, sendo



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 2

admitida exclusivamente a participação de pessoas jurídicas (CNPJ) que **APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS “5” a “7”, DESTE EDITAL.** Caso estejam devidamente inscritas no **CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES - CAGEF-MC**, poderão apresentar o **Cadastro no CAGEF-MC**, devidamente atualizado, substituindo os documentos exigidos no item **“6.2”** deste Edital.

3.1.1. Link para cadastramento no CAGEF-MC: <https://cagef.mogidascruzes.sp.gov.br>.

3.2. Os participantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, um envelope devidamente fechado, contendo a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada conforme item **“6”** deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL/NOME, CNPJ/CPF, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE - “DOCUMENTAÇÃO”
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 Envelope - Documentação Ref.: SELEÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS DISPONÍVEIS NO MERCADO MUNICIPAL DO PRODUTOR “MINOR HARADA” Item: (Número do Item e Atividade)

3.3. Não será permitida nesta seleção pública a participação de empresas:

3.3.1. Sob processo de falência;

3.3.2. Que estejam suspensas e impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura de Mogi das Cruzes;

3.3.3. Que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4.1. Justifica-se a vedação de consórcio considerando que a participação de empresas reunidas em consórcio não se mostra compatível com a legislação municipal vigente, notadamente com a Lei Municipal que regula a criação e o funcionamento do Mercado do Produtor. Referida norma estabelece, de forma clara, que: O exercício da atividade no Mercado do Produtor depende de permissão de uso concedida individualmente a título precário ao permissionário, o que demonstra o caráter individual, direto e personalíssimo da autorização.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 3

3.3.5. Cujo ramo de atividade não seja pertinente e/ou compatível com o objeto licitado.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar diante do(a) Agente de Contratação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelope, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. **Deverá, ainda, ser apresentado Estatuto ou Contrato Social da empresa, a fim de que seja verificado se o credenciamento está sendo outorgado por pessoa legalmente autorizada para tal proceder, em caso de pessoa jurídica.**

4.1.1. Em caso de pessoa jurídica, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual encontre-se expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar declaração que confirme o seu enquadramento, juntamente com o credenciamento, conforme modelo do **Anexo VI**.

NOTA: Documentos que deverão ser apresentados fora do envelope “DOCUMENTAÇÃO” isenta a presença dos mesmos no envelope.

5. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

5.1. A Manifestação de Interesse, preenchida conforme **Anexo II**, deverá conter a especificação detalhada do item a que está pleiteando e o(s) produto(s) a ser(em) comercializado(s), rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas.

6. DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os participantes previamente cadastradas deverão incluir no envelope - **DOCUMENTAÇÃO**, a seguinte documentação:

6.1.1. Manifestação de Interesse conforme especifica o subitem **5.1**.

6.1.2. CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES - CAGEF-MC. Este Certificado e os documentos relacionados no mesmo deverão estar com seus prazos em pleno vigor na data prevista para a entrega dos



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 4

envelopes. Caso os documentos relacionados não estejam atualizados, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada dos mesmos.

6.1.3. Os documentos para a habilitação deverão estar com seus prazos de validade em vigor e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nela contidas por parte do Agente de Contratações.

6.2. Os participantes que **não se encontrem previamente cadastradas** no Município de Mogi das Cruzes, deverão apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. Para o Atacado (Módulos Cobertos, Boxes e Sobre Rodas):

6.2.1.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ), Cadastro Produtor Rural pessoa física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);

6.2.1.1.1. Link CNPJ: [Cartão CNPJ](#)

6.2.1.2. Cadastro junto a Secretaria da Fazenda Estadual (CADESP) ou Municipal (CCM);

6.2.1.2.1. Link Inscrição Estadual: [Cartão de Inscrição Estadual](#)

6.2.1.3. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) para produtores rurais;

6.2.1.4. Arrendatário, apresentar contrato com todos os dados da propriedade e com objeto de atividade rural, consignado o período de exploração do uso;

6.2.1.5. Cópia de CPF e RG ou CNH do produtor rural ou participante;

6.2.1.6. Cópia de CPF e RG ou CNH do proprietário do imóvel (dispensada em caso de firma reconhecida na assinatura do contrato de arrendamento), no caso de produtores rurais;

6.2.1.7. Cópia do Comprovante de Residência em nome do participante e com CEP (Água, Luz, Gás e/ou Telefone Fixo ou Móvel);

6.2.1.7.1. Caso o participante seja residente de zona rural onde não haja CEP, será aceito Plus Code do programa Rotas Rurais do Governo do Estado de São Paulo.

6.2.1.7.2. Na hipótese de o participante não dispor de comprovante de residência em seu nome, será admitida a apresentação de comprovante em



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 5

nome do proprietário do imóvel, desde que acompanhado de documento que comprove a vinculação ou autorização de uso do imóvel pelo participante.

6.2.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;

6.2.1.8.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal deve atender à Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

6.2.1.8.1.1. Link Federal: [CND Federal](#)

6.2.1.8.2. Prova de regularidade fiscal referente aos débitos inscritos em dívida ativa perante a Fazenda Estadual da sede do participante;

6.2.1.8.2.1. Link Estadual (São Paulo): [CND Estadual](#)

6.2.1.8.3. Prova de regularidade fiscal referente aos débitos inscritos em dívida ativa perante a Fazenda Municipal da sede do participante.

6.2.1.8.3.1. Link Municipal (Mogi das Cruzes): [CND Municipal](#)

6.2.1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.1.9.1. Link FGTS: [Consulta Regularidade do Empregador - FGTS \(Caixa\)](#)

6.2.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

6.2.1.10.1. Link CNDT: [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT](#)

6.2.1.11. Declaração de que o participante se submete a todas as condições e termos do Edital e à legislação pertinente e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados, firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

6.2.1.12. Declaração expressa, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigido no inciso VI do artigo 68º da Lei Federal nº 14.133/2021, de que não possui em seu quadro de pessoal menor



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 6

de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do modelo constante do **Anexo III** do Edital;

6.2.1.13. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, comprometendo-se a informar eventual superveniência de fato impeditivo da habilitação do participante neste certame, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

6.2.1.14. Em se tratando de Cooperativas e Associações de Produtores, os interessados deverão apresentar ato constitutivo e alterações, ata de eleição da atual diretoria e documentos que atendam a legislação vigente Lei Federal nº 12.690/2012.

6.2.2. Para lanchonete e Quiosque:

6.2.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.2.1.1. Link CNPJ: [Cartão CNPJ](#)

6.2.2.2. Cadastro junto a Secretaria da Fazenda Estadual (CADESP) ou Municipal (CCM);

6.2.2.2.1. Link Inscrição Estadual: [Cartão de Inscrição Estadual](#)

6.2.2.3. Cópia de CPF e RG ou CNH do representante legal do participante;

6.2.2.4. Cópia do Comprovante de Residência em nome do participante e com CEP (Água, Luz, Gás e/ou Telefone Fixo ou Móvel);

6.2.2.4.1. Caso o participante seja residente de zona rural onde não haja CEP, será aceito Plus Code do programa Rotas Rurais do Governo do Estado de São Paulo.

6.2.2.4.2. Na hipótese de o participante não dispor de comprovante de residência em seu nome, será admitida a apresentação de comprovante em nome do proprietário do imóvel, desde que acompanhado de documento que comprove a vinculação ou autorização de uso do imóvel pelo participante.

6.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;

6.2.2.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal deve atender à Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que dispõe sobre a prova



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 7

de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

6.2.2.5.1.1. Link Federal: [CND Federal](#)

6.2.2.5.2. Prova de regularidade fiscal referente aos débitos inscritos em dívida ativa perante a Fazenda Estadual da sede do participante;

6.2.2.5.2.1. Link Estadual (São Paulo): [CND Estadual](#)

6.2.2.5.3. Prova de regularidade fiscal referente aos débitos inscritos em dívida ativa perante a Fazenda Municipal da sede da participante.

6.2.2.5.3.1. Link Municipal (Mogi das Cruzes): [CND Municipal](#)

6.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.2.6.1. Link FGTS: [Consulta Regularidade do Empregador - FGTS \(Caixa\)](#)

6.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

6.2.2.7.1. Link CNDT: [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT](#)

6.2.2.8. Declaração de que o participante se submete a todas as condições e termos do Edital e à legislação pertinente e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados, firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

6.2.2.9. Declaração expressa, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigido no inciso VI do artigo 68º da Lei Federal nº 14.133/2021, de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do modelo constante do **Anexo III** do Edital;

6.2.2.10. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, comprometendo-se a informar eventual superveniência de fato impeditivo da habilitação do participante neste certame, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 8

6.2.2.11. Experiência comprovada na atividade pretendida podendo ser demonstrada através de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de trabalho (assinado, com CNPJ/CPF das partes, descrição detalhada das atividades, datas de início e término, e ser acompanhado de notas fiscais ou recibos. O documento deve ser claro sobre a função exercida) ou holerite;

6.2.2.12. Apresentar o Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais - POP (ANVISA RDC 216/2004).

6.2.3. Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativa.

6.2.4. A falta de qualquer dos documentos solicitados neste Edital, bem como a apresentação de documentação com ressalvas, rasuras ou entrelinhas, acarretará a inabilitação do participante ou a desclassificação.

6.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos indicados no envelope **“DOCUMENTAÇÃO”**, o Município poderá conceder prazo de 05 (cinco) dias para a regularização. Podendo o(a) Agente de Contratação regularizar documentos emitidos pela internet na própria sessão.

6.4. Os documentos para a habilitação deverão vir **PREFERENCIALMENTE** encadernados e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nela contidas por parte do(a) Agente de Contratação.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem “7.2”, implicará



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 9

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a seleção.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. No julgamento das Manifestações de Interesse, a Comissão levará em consideração os fatores referentes ao preenchimento dos requisitos constantes dos itens **5, 6 e seus subitens deste Edital.**

8.2. As vagas serão preenchidas mediante sorteio público e aleatório entre os interessados devidamente inscritos, observados os requisitos de habilitação previstos neste edital.

8.2.1. A adoção do sorteio público como critério de escolha entre os participantes habilitados decorre da impossibilidade de disputa financeira, tendo em vista que os valores devidos a título de permissão de uso são fixados e tabelados de forma compulsória pela legislação tributária e regulamentar do Município.

8.3. Em caso de desistência de participante contemplado no período de 12 (doze) meses a contar da data de início das atividades, poderão ser convocados os demais habilitados, respeitando-se a ordem de classificação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório da seleção, devendo ser encaminhados no e-mail: compras@mogidascruzes.sp.gov.br (horário das 8h às 17h) ou protocolados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, localizado no Prédio Sede da Prefeitura de Mogi das Cruzes, à Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar - Centro Cívico, no mesmo horário.

9.2. Caberá ao **Secretário Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar** decidir sobre a petição.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarados os selecionados, qualquer participante poderá manifestar por escrito de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 10

- 10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do participante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Autoridade Competente aos selecionados.
- 10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4.** O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, 1º Andar, Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes na Rua Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico - Mogi das Cruzes - São Paulo.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2.** Quando houver erro na aceitação da manifestação de interesse classificada ou quando o participante declarado vencedor não assinar o termo de permissão de uso, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da análise de documentação.
- 11.2.** Todos os participantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1.** A convocação se dará por meio de publicação em site oficial da prefeitura, através do link <https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>, e em mídia especializada conforme Lei Federal nº 14.133/21.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1.** A execução dos serviços, bem como os prazos e demais quesitos, deverão ser cumpridos rigorosamente de acordo com o constante do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.
- 12.2.** Serão recusados os serviços que não estejam de acordo com a manifestação de interesse apresentada na sessão de abertura.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 11

- 12.3.** O permissionário que descumprir tais exigências será apenado, nos termos do item “14” desse Edital.
- 12.4.** Antes da concessão da outorga da Licença, será efetuada orientação do padrão em todos os equipamentos de todos os vencedores do certame, caso seja verificada qualquer irregularidade nos mesmos, não será concedida a Licença, sendo convocado o próximo classificado.
- 12.5.** A implantação de equipamentos móveis e desmontáveis correrá às expensas do permissionário e, não assistindo este em nenhuma hipótese, direito a qualquer indenização.
- 12.6.** Concedida a outorga, a Licença será em caráter pessoal e intransferível, nos termos da Lei Municipal nº 5.543, de 22 de outubro de 2003.
- 12.7.** Os permissionários terão que obedecer rigorosamente aos artigos 41 e 42 da Lei Municipal nº 5.543, de 22 de outubro de 2003, que faz parte integrante deste Edital, a saber:
- 12.7.1.** Os permissionários deverão manter rigorosamente em dia as suas obrigações, para com terceiros, fornecedores e clientes, decorrentes de sua atividade permitida ou autorizada, representada por cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de cambio ou qualquer título de crédito, sob pena de ser revogado o respectivo Termo de Permissão ou Autorização de Uso.
- 12.7.1.1.** O credor prejudicado poderá comunicar a Administração por escrito, com documentos comprobatórios, que instalará procedimentos sumários de verificação de denúncia, com relatório conclusivo por parte da Administração.
- 12.7.2.** Os permissionários deverão, ainda, atender as seguintes determinações:
- 12.7.2.1.** conservar a área de comercialização e adjacentes, em boas condições de uso, higiene e limpeza, munindo-se do material necessário para tal fim, inclusive tambores ou depósitos para lixo ou sobras;
- 12.7.2.2.** recolher de imediato todo e qualquer detrito e varredura a que der causa, acondicionando-os em recipientes adequados;
- 12.7.2.3.** retirar das dependências do Mercado municipal do produtor os subprodutos das mercadorias comercializada, tais como talos, engaços, folhas e palhas, assim como restos de caixarias e embalagens vazias;
- 12.7.2.4.** reparar quaisquer danos ocasionados nas dependências e instalações, mesmo os provenientes do uso. Caso o responsável não tenha tomado as providências no prazo julgado necessário pela Administração, esta poderá



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 12

proceder aos reparos exigidos, cobrando os preços correspondentes, inclusive judicialmente se necessário, sem prejuízo das outras sanções legais;

- 12.7.2.5.** manter na área de comercialização, identificação contendo as informações exigidas pela Administração;
- 12.7.2.6.** manter a área cedida em funcionamento regular de acordo com os horários estipulados, não suspendendo suas atividades durante o horário de funcionamento sem previa e expressa autorização da Administração;
- 12.7.2.7.** apresentar, quando do ingresso da mercadoria no Mercado municipal do produtor, todos os dados referentes à mercadoria como: município de procedência, nome e endereço do remetente, nome do destinatário, quantidade, especificação e classificação do produto, através de nota fiscal ou de romaneio próprio, de acordo com o estipulado pela Administração, não sendo permitido o ingresso de mercadoria sem destinatário ou com destinatário estranho aos permissionários;
- 12.7.2.8.** fornecer todas as informações solicitadas pela Administração no que se refere à quantidade, origem, tipo, preço de compra e venda, e outras, as quais serão utilizadas para fins estatísticos;
- 12.7.2.9.** facilitar o ingresso dos funcionários da Administração nas áreas objeto das permissões ou autorizações de uso para verificação de estoques, quantidades, condições de armazenagem, conservação e para o que mais se fizer necessário;
- 12.7.2.10.** empregar em seus serviços, pessoal devidamente habilitado e idôneo, exigindo do mesmo perfeita disciplina e boa apresentação, uso de vestimenta que o identifique, bem como o máximo respeito no trato com o público;
- 12.7.2.11.** usar, no exercício de suas atividades, o uniforme quer for estabelecido pela Administração;
- 12.7.2.12.** manter rigorosa higiene pessoal, do vestiário, dos equipamentos e do local de trabalho;
- 12.7.2.13.** adotar irrepreensível compostura, discrição e polidez com o público;
- 12.7.2.14.** manter cadastro atualizado de seus funcionários, para controle rigoroso e emissão de crachá de identificação;
- 12.7.2.15.** manter as condições de segurança interna de cada área permissionada no Mercado Municipal do produtor, cabendo-lhe todas as



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 13

medidas julgadas necessárias junto ao órgãos competentes (polícia, bombeiros, etc.), dando-se imediato conhecimento à Administração de qualquer ocorrência de anormalidade;

- 12.7.2.16.** sempre que a atividade exigir, manter os equipamentos em conformidade com as normas vigentes;
- 12.7.2.17.** realizar a exposição e operação de compra e venda dentro das especificações dos órgãos técnicos correspondentes;
- 12.7.2.18.** observar rigorosamente as exigências de ordem higiênico-sanitárias previstas para o comércio exercido, quanto à exposição e venda de gêneros alimentícios;
- 12.7.2.19.** vender somente produtos integrantes do(s) grupo(s) previsto(s) em credencial;
- 12.7.2.20.** não ceder a terceiros sua credencial ou equipamentos;
- 12.7.2.21.** descarregar e carregar veículos de transportes de mercadorias e equipamentos no horário determinado, estacionando-os de acordo com as instruções da Administração;
- 12.7.2.22.** colocar suas mercadorias e caixarias rigorosamente dentro dos limites da área de comercialização;
- 12.7.2.23.** não lavar as mercadorias no local de comercialização;
- 12.7.2.24.** usar as embalagens adequadas, sendo proibido o emprego de materiais que contenham químicas prejudiciais à saúde;
- 12.7.2.25.** realizar o pagamento de todo e qualquer tributo ou taxa incidente sobre a área permitida ou autorizada e o comércio ou prestações de serviços exercidos, qualquer que seja o sistema de lançamento ou cobrança adotado pela Administração;
- 12.7.2.26.** responder civilmente e administrativamente pelos atos de seus preposto e empregados, nas dependências do Mercado Municipal do Produtor, quanto à observância da presente lei e de seu Regulamento, bem como por danos ou prejuízos causados à Municipalidade ou a terceiros e, ainda, por todo e qualquer ônus trabalhista e previdenciário decorrentes do vínculo jurídico estabelecido entre o permissionário e seus prepostos e empregados.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 14

12.8. DA SUSTENTABILIDADE:

- 12.8.1.** A ocupação dos espaços do Mercado do Produtor Minor Harada pode gerar impactos ambientais pontuais, sobretudo relacionados à geração de resíduos sólidos orgânicos, consumo de água e energia elétrica.
- 12.8.2.** Como medidas mitigadoras, será exigido dos permissionários o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária Municipal, bem como o adequado descarte de resíduos e também seguindo a legislação do Mercado do Produtor.
- 12.8.3.** Tais medidas visam minimizar eventuais impactos e garantir o funcionamento sustentável das atividades desenvolvidas nos espaços.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** Não há previsão de despesa para o Município.
 - 13.1.1.** As taxas arrecadadas pelos permissionários constituem uma parcela dos recursos do Fundo Municipal de Abastecimento e Bens de Consumo, conforme estipulado pela Lei 7.632/2020, e são alocadas na unidade orçamentária 02.24.02 FMAABC, nas dotações 740, 741, 742 e 743 e 744.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 14.1.** A inobservância das obrigações estatuídas neste Edital e nos demais atos e normas regulamentares aplicáveis, sujeitará o infrator às seguintes penalidades aplicadas separada ou cumulativamente, nos termos da Lei Municipal nº 5.543, de 22 de outubro de 2003:
 - 14.1.1.** advertência por escrito;
 - 14.1.2.** multa, de 4/10 (quatro décimos) da Unidade Fiscal do Município (UFM) a 4 (quatro) vezes o seu valor;
 - 14.1.3.** suspensão temporária das atividades;
 - 14.1.4.** revogação da permissão de uso e exclusão definitiva.
- 14.2.** Na reincidência da falta, será aplicada a pena imediatamente posterior.
- 14.3.** A suspensão temporária das atividades comerciais poderá ser de 5 (cinco) a 30 (trinta) dias dependendo da gravidade da infração, independentemente de aplicação de penalidades anteriores.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 15

14.4. Além das penalidades previstas neste Edital, o permissionário ficará sujeito às que forem consignadas na Licença.

14.5. A aplicação das penalidades será procedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar e o Departamento de Fiscalização de Posturas da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A seleção pública poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

15.2. A nulidade do procedimento induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. As reclamações referentes à documentação e às manifestações de interesse, deverão ser feitas no momento da abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer participante observações ou reclamações posteriores.

15.4. A apresentação da manifestação de interesse implica para o participante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção pública.

15.5. É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da seleção pública, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública.

15.6. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

15.7. Integram este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À LEGISLAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 16

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

- 15.8.** Este Edital encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>). O edital poderá ser examinado e/ou retirado no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas - Prédio Sede da Municipalidade, o qual deverá trazer Pen Drive para sua cópia.
- 15.9.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou questionamentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, deverão ser encaminhados por escrito ao **Secretário Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar**, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis da data da sessão da Seleção Pública, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas da Prefeitura de Mogi das Cruzes, pelos e-mails: compras@mogidascruzes.sp.gov.br e eduardosilva@mogidascruzes.sp.gov.br, no horário das 8h às 17h, ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações, também no mesmo horário, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma, ou fora do prazo estabelecido.
- 15.10.** As respostas dos esclarecimentos ou questionamentos, bem como quaisquer ocorrências relativas a este edital, estarão à disposição no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>).
- 15.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar**, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 17.500/18 com suas alterações.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Mogi das Cruzes, em 8 de setembro de 2026

RENATO ABDO

Secretário Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 17

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Trata o presente documento de termo de referência conforme disposto no art. 6º, inc. XXIII e art. 40º, §1º da Lei Federal 14.133/21.

1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I)

Seleção para ocupação das vagas disponíveis no Mercado Municipal do Produtor “Minor Harada”.

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os critérios e procedimentos para a seleção de participantes visando **OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, a título oneroso, de Box, Quiosque, Módulo Cobertura e Módulo Coberto (pedra), no MERCADO MUNICIPAL DO PRODUTOR “MINOR HARADA”, localizado na Av. Pref. Carlos Ferreira Lopes, 550 Mogilar Mogi das Cruzes – SP CEP 08773-490, por um período de 10 anos prorrogável por mais 05 anos.

1.1. Descrição Técnica pormenorizada.

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGAS
1	Lanchonete 10 (Lanches, Salgados, Doces Industrializados e Bebidas Não Alcoólicas) – Área 32,69 m ²	1
2	Quiosque (Refeições, Lanches, Doces, Salgados e Bebidas Não Alcoólicas) – Área 67,12 m ² , sendo 21,32m ² de área construída, 44,02m ² de área de cobertura e 1,78m ² de abrigo para gás.	1
3	Módulo de Cobertura(Sobre Rodas) – P66 – Área 27m ²	1
4	Módulo de Cobertura(Sobre Rodas) – P79 – Área 27m ²	1
5	Módulo de Cobertura(Sobre Rodas) – P80 - Área 27m ²	1
6	Módulo Coberto – Pedra – 2x2m – Total 4m ² - A06	1
7	Módulo Coberto – Pedra – 2x2m – Total 4m ² - A07	1
8	Módulo Coberto – Pedra – 2x2m – Total 4m ² - A09	1
9	Módulo Coberto – Pedra – 2x2m – Total 4m ² - A11	1
10	Módulo Coberto – Pedra – 2x2m – Total 4m ² - A16	1
11	Módulo Coberto – Pedra – 2x2m – Total 4m ² - A27	1
12	Módulo Coberto – Pedra – 2x2m – Total 4m ² - A51	1
13	Módulo Coberto – Pedra – 2x2m – Total 4m ² - B51	1
14	Módulo Coberto – Pedra – 2x2m – Total 4m ² - B06	1
15	Módulo Coberto – Pedra – 2x2m – Total 4m ² - B07	1
16	Módulo Coberto – Pedra – 2x2m – Total 4m ² - B09	1
17	Módulo Coberto – Pedra – 2x2m – Total 4m ² - B11	1
18	Módulo Coberto – Pedra – 2x2m – Total 4m ² - C51	1
19	Módulo Coberto – Pedra – 2x2m – Total 4m ² - B51.1	1
20	Módulo Coberto – Pedra – 2x2m – Total 4m ² - C03	1
21	Módulo Coberto – Pedra – 2x2m – Total 4m ² - D02	1
22	Módulo Coberto – Pedra – 2x2m – Total 4m ² - D03	1



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 18

23	Módulo Coberto – Pedra – 2x2m – Total 4m ² - E15	1
24	Módulo Coberto – Pedra – 2x2m – Total 4m ² - E29	1
25	Módulo Coberto – Pedra – 2x2m – Total 4m ² - E31	1
26	Módulo Coberto – Pedra – 2x2m – Total 4m ² - E36	1
27	Módulo Coberto – Pedra – 2x2m – Total 4m ² - E42	1
28	Módulo Coberto – Pedra – 2x2m – Total 4m ² - E44	1
29	Módulo Coberto – Pedra – 2x2m – Total 4m ² - F15	1
30	Módulo Coberto – Pedra – 2x2m – Total 4m ² - F29	1
31	Módulo Coberto – Pedra – 2x2m – Total 4m ² - F31	1
32	Módulo Coberto – Pedra – 2x2m – Total 4m ² - F32	1
33	Módulo Coberto – Pedra – 2x2m – Total 4m ² - F36	1
34	Módulo Coberto – Pedra – 2x2m – Total 4m ² - F40	1
35	Módulo Coberto – Pedra – 2x2m – Total 4m ² - F41	1
36	Módulo Coberto – Pedra – 2x2m – Total 4m ² - F42	1
37	Módulo Coberto – Pedra – 2x2m – Total 4m ² - F44	1
38	Módulo Coberto – Pedra – 2x2m – Total 4m ² - F51	1
39	Box 21 – Área 33m ²	1
40	Box 5B – Plataforma 2 – Área 118,56m ²	1
41	Box 19 – Área 33m ²	1

1.2. Considerando que o presente processo não diz respeito à aquisição de serviços ou produtos, é importante destacar que mensalmente, são emitidas as Taxas aplicáveis aos permissionários, com cobrança correspondente a UFM x fator x metragem, conforme previamente estipulado em Decreto Municipal.

1.3. As especificações seguem conforme cadastro constante no catálogo da Administração via sistema SMARAM.

1.4. O presente certame será regido pelas disposições da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 1.961, de 07 de dezembro de 1970 (Código Tributário Municipal) e suas alterações, Lei Municipal nº 2.624, de 26 de novembro de 1981 (Código Tributário Municipal), Lei Municipal nº 5.543/2003, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.690/2012, Decreto Municipal nº 24.036/2025 e Lei Municipal Nº 7.952/2023 e demais normas que regem a matéria, conforme estabelecidas neste documento.

1.5. As instalações e infraestrutura necessárias deverão ser executadas no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Permissão de Uso, sendo tal prazo também considerado para o início das atividades comerciais, sendo que o mesmo não estará isento de pagamento da taxa de ocupação neste período.

1.6. A comercialização deverá seguir as regras da Vigilância Sanitária Municipal.

1.7. Correrão por conta do permissionário todas as despesas referentes às instalações e funcionamento do comércio (box, lanchonete e quiosque), tais



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 19

como: móveis, balcões, bancadas, extensões das instalações, inclusive gás encanado, água e energia elétrica individualizados e o que mais for necessário.

- 1.8.** Os espaços mencionados no item anterior, deverão ser adequados se necessário, com autorização prévia da administração por meio de processo administrativo às expensas do permissionário, estruturas fixas passarão a integrar o patrimônio do Município, não assistindo ao permissionário em nenhuma hipótese, direito a qualquer indenização ao fim da permissão.
- 1.9.** O permissionário deverá pagar, mensalmente, sob pena de ter a permissão de uso revogada, pela utilização do espaço físico, despesas com água, gás encanado, energia elétrica e tributos incidentes sobre o espaço comercial permitido e atividades desenvolvidas, bem como as demais despesas comuns de sua responsabilidade.
- 1.10.** O período de vigência do Termo de Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, prorrogável por mais 05(cinco) anos.
- 1.11.** Fica estipulado que, em caso de prorrogação o permissionário deverá manifestar seu interesse através de pedido administrativo com 60 dias de antecedência do prazo de vencimento do contrato, devendo esse pedido ser submetido a Secretaria de Agricultura e Segurança Alimentar para avaliação do preenchimento dos requisitos legais para exercício da atividade.
- 1.12.** Os participantes contemplados para boxes, lanchonete e quiosques deverão respeitar os limites de carga elétrica estipulados pela Secretaria de Agricultura e Segurança Alimentar conforme Anexo deste Termo de Referência.
- 1.13.** Os participantes deverão seguir os horários de funcionamento do Mercado do Produtor Minor Harada, a saber: de segunda-feira à quinta-feira (das 04h às 18h) e de sexta-feira a sábado (das 04h às 13h).

Nota 1: Produtor rural pessoa física

É aquele que realiza a atividade agrícola/pecuária por meio do número do seu CPF com registro de Inscrição Estadual junto à Receita Federal, podendo ser proprietário ou não da terra, como o caso do arrendamento, podendo explorar 100% da atividade em seu nome ou em percentuais, no caso de parcerias.

Nota 2: Produtor rural pessoa jurídica

É aquele ou aqueles que realizam a atividade agrícola/pecuária por meio de um número de CNPJ da Receita Federal. Essa pessoa jurídica pode ou não ser proprietária da terra, como é o caso do arrendamento, e pode explorar 100% da atividade em nome da sociedade ou por meio de percentuais, como é o caso de parcerias.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 20

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

A Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar tem como missão impulsionar o desenvolvimento rural sustentável, fortalecendo a produção local por meio de programas, projetos e ações construídas em conjunto com produtores, associações, cooperativas e todo o setor do agronegócio. Trabalhamos para que Mogi das Cruzes se consolide entre as principais regiões produtoras de alimentos do Estado de São Paulo, valorizando o produtor rural e assegurando a segurança alimentar da população. Nosso compromisso é garantir que os produtos mogianos — reconhecidos pela qualidade, frescor e diversidade — cheguem com eficiência ao consumidor final.

No coração desse trabalho está o Mercado do Produtor – Minor Harada. De segunda a sábado, o espaço funciona como o maior entreposto atacadista de hortifrutigranjeiros do Alto Tietê, movimentando toneladas de alimentos e sustentando a economia agrícola local. O Mercado se tornou referência regional e, atualmente, atrai comerciantes não apenas de Mogi das Cruzes e cidades vizinhas, mas também do Vale do Paraíba, Litoral e Grande São Paulo, que buscam alternativas logísticas e comerciais à Ceagesp da Capital. O Minor Harada, portanto, é um polo estratégico que fortalece toda a cadeia produtiva e conecta o campo ao consumidor de maneira eficiente e organizada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)

3.1. A solução proposta consiste na seleção criteriosa de participantes, considerando os requisitos estabelecidos na ETP, com o objetivo de ocupar as vagas disponíveis no Mercado do Produtor do município. Isso garantirá a continuidade do fornecimento de produtos alimentícios à comunidade, bem como facilitará o fluxo de comercialização na região.

3.2. A realização do certame deverá ocorrer de forma presencial, considerando o perfil majoritariamente local do público-alvo do Mercado do Produtor. Esse formato facilita o acesso dos interessados, permite uma interação mais direta e personalizada e favorece um ambiente adequado para esclarecimentos detalhados sobre as normas, critérios e demais requisitos do processo.

3.3. Quanto a Participação de Empresas em Consórcio, esclarecemos que a participação de empresas reunidas em consórcio não se mostra compatível com a legislação municipal vigente, notadamente com a Lei Municipal, que regula a criação e o funcionamento do Mercado do Produtor. Referida norma estabelece, de forma clara, que: O exercício da atividade no Mercado do Produtor depende de permissão de uso concedida individualmente a título precário ao permissionário, o que demonstra o caráter individual, direto e personalíssimo da autorização.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 21

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)

4.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com seus prazos de validade em vigor, podendo ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da unidade, ou ainda, por publicação em órgãos da Imprensa Oficial, em momento anterior à entrega dos envelopes, não sendo admitida a autenticação na sessão de abertura dos mesmos.

4.2. A constatação, a qualquer momento, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a aplicação imediata da penalidade de suspensão temporária no direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, além da aplicação da penalidade de idoneidade, independentemente das medidas penais cabíveis.

4.3. Para garantir a qualidade dos serviços prestados, para a habilitação, deverá ser solicitado:

4.3.1. Para o Atacado (Módulos Cobertos, Boxes e Sobre Rodas):

4.3.1.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Cadastro Produtor Rural pessoa física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);

4.3.1.2. Cadastro junto a Secretaria da Fazenda Estadual (CADESP) ou Municipal (CCM);

4.3.1.3. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) para produtores rurais;

4.3.1.4. Arrendatário, apresentar contrato com todos os dados da propriedade e com objeto de atividade rural, consignado o período de exploração do uso;

4.3.1.5. Cópia de CPF e RG ou CNH do produtor rural ou participante;

4.3.1.6. Cópia de CPF e RG ou CNH do proprietário do imóvel (dispensada em caso de firma reconhecida na assinatura do contrato de arrendamento), no caso de produtores rurais;

4.3.1.7. Cópia do Comprovante de Residência em nome do participante e com CEP (Água, Luz, Gás e/ou Telefone Fixo ou Móvel);

4.3.1.7.1. Obs. 1: Caso o participante seja residente de zona rural onde não haja CEP, será aceito Plus Code do programa Rotas Rurais do Governo do Estado de São Paulo;

4.3.1.7.2. Obs. 2: Na hipótese de o participante não dispor de



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 22

comprovante de residência em seu nome, será admitida a apresentação de comprovante em nome do proprietário do imóvel, desde que acompanhado de documento que comprove a vinculação ou autorização de uso do imóvel pelo participante.

4.3.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da documentação relativa à seleção pública, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;

4.3.1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediado o participante, com validade na data da apresentação da documentação relativa à seleção pública, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos estaduais e/ou;

4.3.1.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do município onde estiver sediado o participante, com validade na data da apresentação da documentação relativa à seleção pública, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais;

4.3.1.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.3.1.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

4.3.1.13. Declaração de que o participante se submete a todas as condições e termos do Edital e à legislação pertinente e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados, firmada pelo representante legal da empresa;

4.3.1.14. Declaração expressa, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

4.3.1.15. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, comprometendo-se a



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 23

informar eventual superveniência de fato impeditivo da habilitação do participante nesta seleção pública;

4.3.1.16. Serão aceitas Certidões positivas, com efeito de negativas.

4.3.1.17. Em se tratando de Cooperativas e Associações de Produtores, os interessados deverão apresentar ato constitutivo e alterações, ata de eleição da atual diretoria e documentos que atendam a legislação vigente Lei Federal nº 12.690/2012.

4.3.2. Para lanchonete e Quiosque:

4.3.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2.2. Cadastro junto a Secretaria da Fazenda Estadual (CADESP) ou Municipal (CCM);

4.3.2.3. Cópia de CPF e RG ou CNH;

4.3.2.4. Cópia do Comprovante de Residência em nome do participante e com CEP (Água, Luz, Gás e/ou Telefone Fixo ou Móvel).

4.3.2.4.1. Obs. 1: Caso o participante seja residente de zona rural onde não haja CEP, será aceito Plus Code do programa Rotas Rurais do Governo do Estado de São Paulo;

4.3.2.4.2. Obs. 2: Na hipótese de o participante não dispor de comprovante de residência em seu nome, será admitida a apresentação de comprovante em nome do proprietário do imóvel, desde que acompanhado de documento que comprove a vinculação ou autorização de uso do imóvel pelo participante.

4.3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da documentação relativa à seleção pública, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;

4.3.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediado o participante, com validade na data da apresentação da documentação relativa à seleção pública, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos estaduais e/ou;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 24

4.3.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do município onde estiver sediado o participante, com validade na data da apresentação da documentação relativa à seleção pública, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais;

4.3.2.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.3.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

4.3.2.10. Declaração de que o participante se submete a todas as condições e termos do Edital e à legislação pertinente e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados, firmada pelo representante legal da empresa;

4.3.2.11. Declaração expressa, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

4.3.2.12. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, comprometendo-se a informar eventual superveniência de fato impeditivo da habilitação do participante nesta seleção pública;

4.3.2.13. Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativa;

4.3.2.14. Experiência comprovada na atividade pretendida podendo ser demonstrada através de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de trabalho (assinado, conter CNPJ/CPF das partes, descrição detalhada das atividades, datas de início e término, e ser acompanhado de notas fiscais ou recibos. O documento deve ser claro sobre a função exercida) ou holerite.

4.3.2.15. Apresentar o Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais - POP (ANVISA RDC 216/2004).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. II e III)

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 25

- a) As vagas serão escolhidas no ato da inscrição com o preenchimento efetuado pelo interessado;
- b) A seleção se dará seguindo as regras estabelecidas na cláusula oitava;
- c) Todos os classificados poderão ser convocados para assumir vagas em que se inscreveram.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)

6.1. A gestão do contrato será conduzida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar, através da Divisão de Desenvolvimento do Atacado, responsável pelo Mercado do Produtor. Este setor será encarregado de acompanhar e fiscalizar a ocupação das vagas pelos participantes selecionados, assegurando o estrito cumprimento dos termos estabelecidos na contratação. Além disso, designará um responsável pela gestão e um fiscal, conforme necessário, para garantir a eficácia e a transparência na execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)

7.1. Não se aplica, visto que não se trata de uma contratação de serviços ou obra.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)

8.1. Os inscritos para os boxes, módulos cobertos (pedras) e Sobre Rodas serão classificados da seguinte forma:

8.1.1. As vagas serão preenchidas mediante sorteio público e aleatório entre os interessados devidamente inscritos, observados os requisitos de habilitação previstos neste edital.

8.2. Em caso de desistência de participante contemplado no período de 12 (doze) meses a contar da data de início das atividades, poderão ser convocados os demais habilitados, respeitando-se a ordem de classificação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 6º, inc. XXIII, AL. I)

9.1. Considerando que o presente processo não diz respeito à aquisição de serviços ou produtos, é importante destacar mensalmente, são emitidas cobranças dos valores para permissão de uso do espaço que observará a espécie do local ocupado (boxes, módulos cobertos (pedras), módulos de cobertura (sobre rodas), quiosques e lanchonetes, de acordo com a legislação municipal vigente ou que vier a vigorar.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 26

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)

10.1. Não há previsão de despesas para o Município.

10.1.1. As taxas arrecadadas pelos permissionários constituem uma parcela dos recursos do Fundo Municipal de Abastecimento e Bens de Consumo, conforme estipulado pela Lei 7.632/2020, e são alocadas na unidade orçamentária 02.24.02 FMAABC, nas dotações 740, 741, 742 e 743 e 744.

11. CERTIFICAÇÃO

11.1. Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.

Renato Abdo
Secretário de Agricultura e Segurança Alimentar



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 27

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Limites de Carga Elétrica por compartimento fechado

Descrição	Limite de Carga Elétrica
Box 19	6.270W
Box 21	9.900W
Quiosque	12.430 W
Lanchonete	17.150W



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 28

ANEXO II
MODELO - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

REF.: SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 - PROCESSO Nº 326/2026.

OBJETO: SELEÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS DISPONÍVEIS NO MERCADO MUNICIPAL DO PRODUTOR “MINOR HARADA”.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, manifestação de interesse relativa à seleção pública em epígrafe, acompanhada da documentação a que se referem os subitens “6.1.1” a “6.2” (conforme o caso), item “6” - **DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO.**

Declaro estar de pleno acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

ITEM:

.....

PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS:

.....

Atenciosamente,

Nome completo:

Assinatura:

R.G. nº: C.P.F. nº:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail:



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 29

ANEXO III

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026

PROCESSO PMMC Nº 326/2026

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

CNPJ ou CPF _____

(NOME DA EMPRESA)

sediada à:

(ENDEREÇO COMPLETO)

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de 2026.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 30

ANEXO IV

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026

PROCESSO PMMC Nº 326/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de 2026.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 31

ANEXO V

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026

PROCESSO PMMC Nº 326/2026

**DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À LEGISLAÇÃO VIGENTE E
RESPONSABILIZAÇÃO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E AUTENTICIDADE
DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei que este participante se submete a todas as condições e termos do Edital e à legislação pertinente e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados, firmada pelo representante legal da empresa, para participar do certame realizado na Seleção Pública em epígrafe.

_____, _____ de 2026.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 32

ANEXO VI

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026

PROCESSO PMMC Nº 326/2026

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

CNPJ ou CPF _____

(NOME DA EMPRESA)

sediada à:

(ENDEREÇO COMPLETO)

DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma cumpre os requisitos legais para ser considerada, nas condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em especial quanto ao seu art. 3º, cujos termos conheço na íntegra, estando, portanto, apta a usufruir os benefícios previstos na referida Lei. Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

_____, _____ de 2026.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 33

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E, PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS DISPONÍVEIS NO MERCADO MUNICIPAL DO PRODUTOR “MINOR HARADA”.

Pelo presente Instrumento, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 326, de 11 de fevereiro de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar, **RENATO AUGUSTO ABDO**, portador da cédula de identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº..... e, do outro lado, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº....., com sede na neste ato representada por, portador(a) da cédula de identidade nº, adiante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, considerando a adjudicação do objeto da Seleção Pública nº **02-2/2026**, veiculada pelo Processo Administrativo nº 326/2026, bem como pelas disposições do Decreto, que oficialmente outorgou ao **PERMISSIONÁRIO** o uso do espaço público delimitado, firmam o presente Termo de Compromisso mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem por objeto a **OCUPAÇÃO DE VAGAS DISPONÍVEIS NO MERCADO MUNICIPAL DO PRODUTOR “MINOR HARADA”**, pelo prazo de 10 (dez) anos, tudo na forma, e especificações constantes na Lei Municipal 7.952, de 13 de julho de 2023; na Lei Municipal nº 5.543, de 22 de outubro de 2003; no Decreto Municipal nº 24.036, de 11 de dezembro de 2025; no Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018; no Decreto Municipal nº 22.435 de 03 de janeiro de 2024; no Decreto Municipal nº 22.449 de 11 de janeiro de 2024 e demais dispositivos legais aplicáveis, bem como elementos que compõem o Processo Administrativo nº 326/2026, os quais, doravante, ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 34

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

2.1 - Caberá ao PERMITENTE, sem prejuízo das demais obrigações previstas em Legislação específica:

2.1.1 - Disponibilização de VAGAS DISPONÍVEIS NO MERCADO MUNICIPAL DO PRODUTOR “MINOR HARADA”, com as características descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UFM/M²

2.1.2 - De acordo com o artigo 6º da Lei Municipal nº 5.543, de 22 de outubro de 2003, cabe ao PERMITENTE, no exercício de suas funções:

2.1.2.1 - organizar, orientar, administrar e fiscalizar o comércio e serviços, de forma a possibilitar o total e adequado aproveitamento das dependências e instalações do Mercado Municipal do Produtor, bem como o pleno cumprimento dos seus objetivos;

2.1.2.2 - orientar toda a estrutura administrativa interna do Mercado Municipal do Produtor, no sentido de racionalizar as atividades, visando alcançar as metas a que propõe o equipamento;

2.1.2.3 - abalizar a atuação dos permissionários, aplicando as penalidades, ou solicitando a instância competente o cancelamento definitivo da permissão ou autorização de uso;

2.1.2.4 - orientar os servidores a disposição do Mercado Municipal do Produtor, na rotina de trabalho, na implantação e nas alterações dos procedimentos operacionais;

2.1.2.5 - emitir e encaminhar relatórios referentes ao desempenho do equipamento;

2.1.2.6 - tomar decisões em situações emergenciais e de imediata necessidade.

2.1.3 - De acordo com o artigo 20 da Lei Municipal 7.952, de 13 de julho de 2023, incumbe ao PERMITENTE:

2.1.3.1 - regulamentar e fiscalizar permanentemente as atividades desenvolvidas no bem permitido;

2.1.3.2 - intervir na utilização do bem para a preservação do interesse público ou para a defesa da juridicidade;

2.1.3.3 - extinguir a permissão de uso nos casos previstos nesta lei e na forma



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 35

prevista nos instrumentos celebrados;

2.1.3.4 - homologar reajustes e proceder à comprovada revisão de preços, quando houver;

2.1.3.5 - fiscalizar a perfeita execução dos ajustes, bem como dos serviços que estejam sendo prestados em decorrência da utilização do bem público.

2.1.3 No exercício da fiscalização, a concessionária dará pleno acesso à Administração Pública aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros pertinentes ao contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

3.1 – O PERMISSIONÁRIO ficará obrigado a executar os serviços conforme indicação do Termo de Referência, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Gestor o servidor municipal: Cristiane de Fátima Oliveira Nascimento - RGF 23.478.

3.2 – O PERMISSIONÁRIO deverá iniciar suas atividades comerciais no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso.

3.2.1 – Antes de iniciar as atividades, o PERMISSIONÁRIO deverá solicitar inscrição nos cadastros federais, estaduais e municipais, bem como obedecer à legislação trabalhista e sanitária vigentes, quando for necessário contratar empregados.

3.3 – Executar, às suas expensas e utilizando EPI's, qualquer serviço de adequação ou complementar necessário ao bom funcionamento da vaga.

3.4 – Garantir a utilização de produtos adequados, dentro das condições padrões, bem como seguir critérios higiênico-sanitários, nutricionais e de validade dos produtos ofertados, arcando com os custos referentes aos produtos vencidos ou por qualquer razão impróprios para o consumo.

3.5 – O PERMISSIONÁRIO deverá assumir total responsabilidade por qualquer exigência fiscal necessária ao funcionamento da atividade (Auto de Licença e Funcionamento e demais documentos que forem necessários, impostos, taxas, emolumentos, seguros, sinalização, contribuições e encargos, obrigações trabalhistas e previdenciárias), bem como eventuais exigências legais pertinentes ao ramo, arcando com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da implantação da atividade e no transcorrer de eventual Termo de Permissão de Uso. Mantendo, durante o prazo da Permissão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por lei, devendo fazer respectiva prova perante a PERMITENTE, quando



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 36

solicitada.

3.6 – O PERMISSIONÁRIO deverá obedecer e observar todas as exigências constantes do Edital e seus anexos.

3.7 – Obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental com relação a todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto deste Termo de Permissão.

3.8 - O horário de funcionamento do Mercado Municipal do Produtor “Minor Harada” é de segunda-feira à quinta-feira (das 04h às 18h) e de sexta-feira a sábado (das 04h às 13h), período este que poderá ser alterado pela Administração sempre que necessário.

3.8.1 - Poderão ser estipulados pela Administração, horários específicos para diferentes atividades realizadas.

3.8.2 - O desenvolvimento de qualquer atividade a ser realizada fora do horário preferencial aqui fixado dependerá de prévia e expressa autorização da administração.

3.9 - O PERMISSIONÁRIO deverá respeitar as determinações da PERMITENTE, por escrito ou não, relativas às normas de higiene, saneamento, limpeza e segurança, e cumprir os procedimentos determinados pela Administração.

3.9.1 - A natureza dos produtos a serem negociados nos espaços declinados deverá ser de acordo com as vagas escolhidas pelo PERMISSIONÁRIO.

3.10 - No que for pertinente, o PERMISSIONÁRIO deverá se ater às disposições da Lei Federal 13.709/28 - LGPD - quanto a proteção dos dados tanto da Prefeitura quanto dos beneficiários.

3.11 - Os permissionários terão que obedecer rigorosamente aos artigos 41 e 42 da Lei Municipal nº 5.543, de 22 de outubro de 2003, que faz parte integrante deste Edital, a saber:

3.11.1 - Os permissionários deverão manter rigorosamente em dia as suas obrigações, para com terceiros, fornecedores e clientes, decorrentes de sua atividade permitida ou autorizada, representada por cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de cambio ou qualquer título de credito, sob pena de ser revogado o respectivo Termo de Permissão ou Autorização de Uso.

3.11.1.1 - O credor prejudicado poderá comunicar a Administração por escrito, com documentos comprobatórios, que instalará procedimentos sumários de verificação de denuncia, com relatório conclusivo por parte da Administração.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 37

3.11.2 - Os permissionários deverão, ainda, atender as seguintes determinações:

3.11.2.1 - conservar a área de comercialização e adjacentes, em boas condições de uso, higiene e limpeza, munindo-se do material necessário para tal fim, inclusive tambores ou depósitos para lixo ou sobras;

3.11.2.2 - recolher de imediato todo e qualquer detrito e varredura a que der causa, acondicionando-os em recipientes adequados;

3.11.2.3 - retirar das dependências do Mercado municipal do produtor os subprodutos das mercadorias comercializada, tais como talos, engaços, folhas e palhas, assim como restos de caixarias e embalagens vazias;

3.11.2.4 - reparar quaisquer danos ocasionados nas dependências e instalações, mesmo os provenientes do uso. Caso o responsável não tenha tomado as providências no prazo julgado necessário pela Administração, esta poderá proceder aos reparos exigidos, cobrando os preços correspondentes, inclusive judicialmente se necessário, sem prejuízo das outras sanções legais;

3.11.2.5 - manter na área de comercialização, identificação contendo as informações exigidas pela Administração;

3.11.2.6 - manter a área cedida em funcionamento regular de acordo com os horários estipulados, não suspendendo suas atividades durante o horário de funcionamento sem previa e expressa autorização da Administração;

3.11.2.7 - apresentar, quando do ingresso da mercadoria no Mercado municipal do produtor, todos os dados referentes à mercadoria como: município de procedência, nome e endereço do remetente, nome do destinatário, quantidade, especificação e classificação do produto, através de nota fiscal ou de romaneio próprio, de acordo com o estipulado pela Administração, não sendo permitido o ingresso de mercadoria sem destinatário ou com destinatário estranho aos permissionários;

3.11.2.8 - fornecer todas as informações solicitadas pela Administração no que se refere à quantidade, origem, tipo, preço de compra e venda, e outras, as quais serão utilizadas para fins estatísticos;

3.11.2.9 - facilitar o ingresso dos funcionários da Administração nas áreas objeto das permissões ou autorizações de uso para verificação de estoques, quantidades, condições de armazenagem, conservação e para o que mais se fizer necessário;

3.11.2.10 - empregar em seus serviços, pessoal devidamente habilitado e idôneo, exigindo do mesmo perfeita disciplina e boa apresentação, uso de vestimenta que o identifique, bem como o máximo respeito no trato com o público;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 38

3.11.2.11 - usar, no exercício de suas atividades, o uniforme quer for estabelecido pela Administração;

3.11.2.12 - manter rigorosa higiene pessoal, do vestiário, dos equipamentos e do local de trabalho;

3.11.2.13 - adotar irrepreensível compostura, descrição e polidez com o público;

3.11.2.14 - manter cadastro atualizado de seus funcionários, para controle rigoroso e emissão de crachá de identificação;

3.11.2.15 - manter as condições de segurança interna de cada área permissionada no Mercado Municipal do Produtor, cabendo-lhe todas as medidas julgadas necessárias junto ao órgãos competentes (polícia, bombeiros, etc.), dando-se imediato conhecimento à Administração de qualquer ocorrência de anormalidade;

3.11.2.16 - sempre que a atividade exigir, manter os equipamentos em conformidade com as normas vigentes;

3.11.2.17 - realizar a exposição e operação de compra e venda dentro das especificações dos órgãos técnicos correspondentes;

3.11.2.18 - observar rigorosamente as exigências de ordem higiênico- sanitárias previstas para o comércio exercido, quanto à exposição e venda de gêneros alimentícios;

3.11.2.19 - vender somente produtos integrantes do(s) grupo(s) previsto(s) em credencial;

3.11.2.20 - não ceder a terceiros sua credencial ou equipamentos;

3.11.2.21 - descarregar e carregar veículos de transportes de mercadorias e equipamentos no horário determinado, estacionando-os de acordo com as instruções da Administração;

3.11.2.22 - colocar suas mercadorias e caixarias rigorosamente dentro dos limites da área de comercialização;

3.11.2.23 - não lavar as mercadorias no local de comercialização;

3.11.2.24 - usar as embalagens adequadas, sendo proibido o emprego de materiais que contenham químicas prejudiciais à saúde;

3.11.2.25 - realizar o pagamento de todo e qualquer tributo ou taxa incidente sobre a área permitida ou autorizada e o comércio ou prestações de serviços exercidos, qualquer que seja o sistema de lançamento ou cobrança adotado pela Administração;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 39

3.11.2.26 - responder civilmente e administrativamente pelos atos de seus preposto e empregados, nas dependências do Mercado Municipal do Produtor, quanto à observância da presente lei e de seu Regulamento, bem como por danos ou prejuízos causados à Municipalidade ou a terceiros e, ainda, por todo e qualquer ônus trabalhista e previdenciário decorrentes do vínculo jurídico estabelecido entre o permissionário e seus prepostos e empregados.

3.12 - DA SUSTENTABILIDADE:

3.12.1 - A ocupação dos espaços do Mercado do Produtor Minor Harada pode gerar impactos ambientais pontuais, sobretudo relacionados à geração de resíduos sólidos orgânicos, consumo de água e energia elétrica.

3.12.2 - Como medidas mitigadoras, será exigido dos permissionários o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária Municipal, bem como o adequado descarte de resíduos e também seguindo a legislação do Mercado do Produtor.

3.12.3 - Tais medidas visam minimizar eventuais impactos e garantir o funcionamento sustentável das atividades desenvolvidas nos espaços.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo de Permissão de Uso não implica em vínculo empregatício do PERMISSONÁRIO ou de seus prepostos ou empregados com a PERMITENTE, sendo o PERMISSONÁRIO o exclusivo responsável pela relação e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Pela exploração do espaço público descrito na Cláusula Primeira, o PERMISSONÁRIO pagará ao PERMITENTE, a importância mensal de R\$... (.....),

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES EM UFM POR M ²
		... X UFM (R\$ XXX,XX) = R\$... para 2026

5.1 - O recolhimento a qual se refere o item supramencionado, deverá ser feito por meio de carnê de pagamento emitido pela Administração Municipal.

5.2 - Será concedido aos permissionários desconto de até 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o total da retribuição mensal, desde que os respectivos preços públicos sejam recolhidos até a data limite fixada no § 2º do art. 1º do Decreto nº 24.036/2025.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 40

CLÁUSULA SEXTA: Formalizada a permissão, proceder-se-á a matrícula do PERMISSIONÁRIO, anotando-se na seção competente o número de seu registro, seu nome, seu domicílio, número do registro no Cadastro de Produtores, se houver, número de processo pelo qual obteve a permissão, data de início de sua atividade, grupo do produto em que está autorizado a comercializar, a metragem do equipamento e outras observações pertinentes.

6.1 - Ao PERMISSIONÁRIO será entregue uma credencial de identificação, contendo:

- a) numero de inscrição ou registro;
- b) nome domicilio;
- c) numero do processo pelo qual obteve a permissão;
- d) data do inicio da atividade;
- e) grupo(s) de produto(s) e serviço(s) e área(s) em que será permitido operar.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO:

7.1 - O período de vigência do Termo de Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, prorrogável por mais 5 (cinco) anos.

7.1.1. – Em caso de prorrogação o PERMISSIONÁRIO deverá manifestar seu interesse através de pedido administrativo com 60 (sessenta) dias de antecedência do prazo de vencimento do contrato, devendo esse pedido ser submetido à Secretaria de Agricultura e Segurança Alimentar para avaliação do preenchimento dos requisitos legais para exercício da atividade..

7.2 - Periodicamente, no prazo estabelecido pela Administração do Mercado Municipal do Produtor, e enquanto perdurar a permissão de uso, o permissionário deverá providenciar a revalidação de sua credencial, exibindo, na oportunidade, os documentos exigidos.

7.2.1. – A revalidação da credencial poderá ser indeferida quando o PERMISSIONÁRIO apresentar antecedentes que não o recomendem para o exercício da atividade ora regulamentada.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES:

8.1 - O PERMISSIONÁRIO ficará responsável pelo bom estado de conservação do estabelecimento, correndo por sua conta, as despesas decorrentes de manutenção e reformas



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 41

necessárias.

8.2 - Toda e qualquer reforma do estabelecimento deverá, antes de seu efetivo início, ser submetida à apreciação e ao acompanhamento do órgão técnico competente desta Pasta, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis.

8.3 - É expressamente proibida a utilização de espaços fora dos limites do estabelecimento.

8.4 - Ao PERMISSIONÁRIO é vedado efetuar, sob qualquer pretexto, alterações na pintura original dos muros, que por ventura, se encontrem próximos ao local da área de funcionamento, bem como, fazer uso indevido dos mesmos.

8.5 - É terminantemente proibido afixar anúncios, cartazes e/ou placas luminosas no equipamento, uma vez que a matéria se encontra disciplinada por legislação específica.

8.6 - O PERMISSIONÁRIO poderá, a qualquer tempo, solicitar baixa total da permissão de uso, ressalvada a cobrança dos débitos existentes.

8.7 - O PERMISSIONÁRIO responde, perante a Administração, pelos atos de seus empregados e prepostos, quanto a observância dos regulamentos municipais.

8.7.1 - Os empregados e prepostos serão considerados procuradores dos permissionários para efeito de receber autuações, intimações e demais ordens administrativas.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

9.1 - O presente Termo de Permissão de Uso ficará rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, dando à PERMITENTE o direito de exigir a imediata entrega do local, nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento de suas cláusulas por qualquer dos contratantes;
- b)** Na ocorrência de concordata ou falência do PERMISSIONÁRIO;
- c)** Na ocorrência de atrasos constantes do pagamento das obrigações e a critério da Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 – Poderá a Administração revogar a permissão de uso, a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, mediante apuração em procedimento



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 42

próprio, sem que caiba a então permissionária ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for.

9.4 – Poderá a Administração, a qualquer tempo e diante de motivo e aspectos de conveniência técnico-administrativo comprovados, rever a localização da área adjudicada, indicando nas proximidades outro local para instalação do PERMISSONÁRIO, no mesmo equipamento, podendo, inclusive dentro da própria área, alterando se for o caso, de comum acordo a metragem, para mais ou menos.

9.5 - Nos termos do artigo 21, da Lei Municipal 7.952 de 13 de Julho 2023, extingue-se a permissão quando:

I - término da vigência do instrumento;

II - revogação, por razões de conveniência e oportunidade;

III - invalidação, por razões de juridicidade;

IV - cassação pela prática de ilícito por parte da concessionária e/ou permissionária, que tenha pertinência direta ou indireta com o bem permitido;

V - desmantelamento, extinção ou inutilização do objeto;

VI - cessação da vigência do termo;

VII - rescisão, numa das seguintes modalidades:

a) rescisão unilateral, por razões de interesse público ou por inadimplemento da concessionária e/ou permissionária;

b) rescisão bilateral, mediante acordo entre a Administração Pública, devidamente justificada;

c) invalidação.

9.5.1 - Extinta a concessão e/ou permissão de uso de bem público, o bem concedido deverá ser imediatamente devolvido à Administração Pública, sem que a concessionária tenha direito a qualquer tipo de indenização ou direito de retenção.

9.6 - Os permissionários poderão, a qualquer tempo e recolhidos os valores devidos, pedir baixa total ou parcial da permissão de uso.

9.6.1 - Quando não houver mais interesse por parte do permissionários, ou possibilidade de manter o termo de Permissão de Uso, este deverá dirigir-se diretamente a Administração, que observará as normas referentes à rescisão.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 43

9.7 - A manutenção sem atividade por parte do permissionário, da área de comercialização respectiva por 30 (trinta) dias consecutivos, sem razões que justifiquem perante a prefeitura, caracteriza abandono, sujeitando-se o mesmo às sanções legais, inclusive rescisão do Termo de Permissão de Uso.

9.8 - Ao permissionário que tiver seu termo de Permissão de Uso rescindido por falta de pagamento ou alguma outra causa que caracterize o descumprimento da presente lei ou de Regulamento, não poderá ser concedida nova permissão dentro do período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES:

10.1 - O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente instrumento que vier a ser celebrado entre as partes sujeitará a permissionária às penalidades elencadas no artigo 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações, desde que tipificadas as condutas nelas previstas, no artigo 53 da Lei Municipal 5.543/2003, observadas quanto às multas, as disposições do Decreto Municipal nºs 6.758/2006 e 10.662/2010.

10.2 - As penalidades a que se refere o subitem anterior não impedem que a PERMITENTE rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Permissão de Uso a PERMITENTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar ao PERMISSSIONÁRIO as sanções previstas nos artigos 156 e seguintes Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações.

10.4 - O não cumprimento total ou parcial do Termo de Permissão de Uso enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, além das sanções previstas no Edital e no Termo de Permissão de Uso, na forma do artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações.

10.4.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5 - É vedado ao PERMISSSIONÁRIO transferir sua permissão de uso a terceiros, com exceção dos casos em que exista lei específica, sob pena de revogação da permissão e cancelamento da matrícula.

10.6 - A penalidade de revogação da permissão de uso e cancelamento da credencial, verificada a gravidade do caso e os antecedentes do infrator, poderá ser aplicada ao PERMISSSIONÁRIO que:

a) Permitir que terceiros não autorizados pela Administração, usem parcial ou



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 44

totalmente, ainda que temporariamente, o seu equipamento.

b) Deixar de regularizar a situação dos seus empregados e prepostos quer junto à Administração Municipal, quer quanto aos órgãos competentes do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

10.7 - As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8 - Sem prejuízo das penalidades previstas neste item poderá a Administração Pública, a seu exclusivo critério, aplicar, concomitantemente ou não, as penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.961/70 (Código Tributário do Município).

10.9 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à PERMISSIONÁRIA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO

PELA PERMITENTE:

11.1 - À PERMITENTE se reserva o direito, aceito neste ato pelo PERMISSIONÁRIO, de fiscalizar, por intermédio de Comissão ou Representante, as condições dos serviços prestados, especialmente quanto à qualidade, estado de conservação, higiene, limpeza das instalações físicas e dos ambientes, bem como o mínimo de produtos a serem oferecidos, fixados neste Termo e os preços respectivos.

11.2 - O fiscal do Termo de Permissão de Uso anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

11.3 - O fiscal do Termo de Permissão de Uso, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4 - O fiscal do Termo de Permissão de Uso, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do termo.

11.5 - A fiscalização será exercida pelo setor competente da PERMITENTE, ao qual competirá decidir sobre as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 45

dará ciência à autoridade superior a que está subordinado, tendo como fiscal o servidor municipal: Manoel Rodrigo Carvalho Souza - RGF 22.185.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Concedida a outorga do Termo de Permissão de Uso, em caráter precário e oneroso, pessoal e intransferível, com exceção dos casos em que exista lei específica, não poderá o PERMISSIONÁRIO doar, vender, emprestar ou sublocar o seu ponto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Para a execução deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É competente o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Termo.

Para firmeza, e como prova de assim haverem justo e avençado, é lavrado o presente Termo, o qual depois de lido e achado conforme, é devidamente assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas. Eu,....., o lavrei.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, em .. de de 2026

RENATO ABDO

Secretário de Agricultura e Segurança Alimentar

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 46

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 47

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02-2/2026 – FLS. 48

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____
CNPJ Nº _____
CONTRATADA: _____
CNPJ Nº: _____
DATA DA ASSINATURA: _____
VIGÊNCIA: _____
OBJETO: _____
VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

MOGI DAS CRUZES, em ... de de 2026.

RENATO ABDO

Secretário de Agricultura e Segurança Alimentar